



Diário Oficial

ANO XIII Nº 2769

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1667/2011

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2023.08.16 18:27:31 -04'00'

EXTRATO 134ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SOB OS NS. 114/2023 e 115/2023.

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico, SRP preços sob os NS. 114/2023 e 115/2023, processo Administrativo sob N. 039/2023, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA**, vigência: 16/05/2023 à 16/05/2024.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**. Por meio de seu Setor de Compras, para fins de atendimento ao § 2º do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração de preço para os seguintes itens:

Fornecedor: FERNANDO BALESTRIN - CNPJ Nº 05.518.076/0001-27					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, RIO BRILHANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS DE ALIMENTOS, FECHADO COM TAMPA PLASTIFICADA, COM TEMPERATURA DE 45 A 60 C. A SALADA DEVE SER ACONDICIONADA SEPARADAMENTE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO FORNECER EM MÉDIA DE 900 A 1000 KCAL PER CAPTA, COM APROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) GRAMA DE ARROZ, 60 (SESSENTA) GRAMAS DE FEIJÃO, 140 (CENTO E QUARENTA) GRAMAS DE PORÇÃO PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL QUANDO SEM OSSO E 200 (DUZENTOS) GRAMAS COM OSSO; 50 (CINQUENTA) GRAMAS DE SALADAS HORTALIÇAS E LEGUMES.	UN	10.613	22,90	243.037,70

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE VENCEDOR LTDA - CNPJ Nº 00.850.352/0001-36					
Itens	Especificação	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: ALMOÇO, NO SISTEMA SELF SERVICE MODALIDADE BUFFET, INCLUINDO 01 ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 REFRIGERANTE DE 350 ML OU SUCO NATURAL DE FRUTAS EM COPO DE 250 ML; NA CIDADE DE RIO BRILHANTE MS. OBS: Refeição pronta (pratos variados), tipo self-service, preparada dentro das melhores técnicas culinárias, utilizando gêneros de primeira qualidade conforme parâmetros do PAT (Programa de alimentação do Trabalhador - Governo Federal).	UN	1.965	33,90	66.613,50
3	SERVIÇO COM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS	UN	290	206,00	59.740,00
4	SERVIÇO COM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS	UN	390	116,00	45.240,00
5	SERVIÇO COM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS	UN	188	250,00	47.000,00
6	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, RIO BRILHANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS DE ALIMENTOS, FECHADO COM TAMPA PLASTIFICADA, COM TEMPERATURA DE 45 A 60 C. A SALADA DEVE SER ACONDICIONADA SEPARADAMENTE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO FORNECER EM MÉDIA DE 900 A 1000 KCAL PER CAPTA, COM APROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) GRAMA DE ARROZ, 60 (SESSENTA) GRAMAS DE FEIJÃO, 140 (CENTO E QUARENTA) GRAMAS DE PORÇÃO PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL QUANDO SEM OSSO E 200 (DUZENTOS) GRAMAS COM OSSO; 50 (CINQUENTA) GRAMAS DE SALADAS HORTALIÇAS E LEGUMES.	UN	3.537	22,90	80.997,30

Informação detalhadas sobre esta ata, poderão ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, pelo telefone: (67) 3452-7391, ou pelo e-mail: compras@riobrilhante.ms.gov.br

Rio Brilhante – MS 15/08/2023

Harrisom Djalma Gonçalves de Brito

Gerente de Compras

Matéria enviada por Harrisom Djalma Gonçalves de Brito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos do gênero ANTICÍO E LESMICIDA para atender a Vigilância em Saúde, composta pelos setores: Vigilância sanitária, Vigilância epidemiológica e Vigilância Ambiental, visando suprir as necessidades básicas de trabalho dos setores citados tendo por finalidade a distribuição gratuita aos munícipes. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 079/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos

do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 67.052,50 (sessenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos): **DOMINUS QUÍMICA LTDA** (07694393000120) com o item: 2 no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **CAT DOG ATACADO LTDA** (49386357000149) com o item: 1 no valor total de R\$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais). **JS AZZURI COMERCIO LTDA** (43979792000109) com o item: 3 no valor total de R\$ 15.812,50 (quinze mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do Edital, sob as penalidades da lei.

Rio Brilhante - MS, 16 de agosto de 2023.

JURACI APARECIDA DE SOUZA DA SILVA

Prefeita Municipal em exercício

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 035/2023-PREVBRLHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º. E.C. nº 47/2005 a Sra. MARLENE DUTRA MUNIZ e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda. – ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **MARLENE DUTRA MUNIZ, Atendente de Enfermagem, Classe 3ª, Letra P, Nº 16**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria : art. 3º Emenda Constitucional 47/2005, e art. 59, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula 361 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais** (C lasse 3ª, Letra P, nº 16) referente ao Anexo III, da Tabela de Promoção Horizontal dos servidores efetivos, da Lei nº 1.481/2007 e alterações - Plano de Cargos Carreira e Remuneração; Decreto nº 2.953/1992, de 19 de março de 1992 e Decreto nº 30.449/2022, de 15 de fevereiro de 2022;

II - **Adicional por tempo de serviço** à razão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 31.751/2023, de 06 de março de 2023.

§2º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 16 de agosto de 2023.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 91, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora **Marinês Basso**, Contadora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo maio/2021 a maio/2022, **a partir de 8 de setembro** de 2023.

Art. 2º Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 8 de agosto de 2023.

Paulo César Alves - Presidente

Wandressa Freitas Barbosa - 1ª Secretária

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA

Câmara Municipal
PORTARIA Nº 92, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Convoca servidor em férias e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Convocar o servidor **Paulo Roberto Barbosa Matos**, em gozo de férias, para **cumprir um dia de expediente** na data de **17 de agosto de 2023**, atendendo necessidade da administração.

Art. 2º O dia trabalhado será posteriormente compensado ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 15 de agosto de 2023.

Paulo César Alves - Presidente

Wandressa Freitas Barbosa - 1ª Secretária

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO BRILHANTE**, em reunião Ordinária, realizada no dia 03/08/2023, Ata de nº 346, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1 – Eleger a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o período de 03 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano;

Representante da Sociedade Civil:

ALINE DE FREITAS DA SILVA – **Presidente**

Representante do Poder Público :

LUCIANA BUHRING - **Vice – Presidente**

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 11 de Agosto de 2023.

ALINE DE FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO BRILHANTE**, em reunião Ordinária, realizada no dia 03/08/2023, Ata de nº 346, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1 – Aprovar o Relatório de Gestão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social ano de 2022.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 03 de Agosto de 2023.

ALINE DE FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS